



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 137-2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.020544/2022-03
2. Interessados: Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, Rivaldo Pinheiro Dantas, Superintendência Estadual de Navegação, Porto e Hidrovias - SNPH
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de apuração de infração pelo descumprimento da Cláusula Décima Segunda do Convênio de Delegação nº 001/2019, tendo em vista o Ofício nº 97/2022/DGMP/SNPTA (SEI nº 1776901), encaminhado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 540, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. conhecer o pedido da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários para apuração de eventual descumprimento de cláusula de Convênio de Delegação, haja vista competência prevista no inciso III do art. 19 da Resolução-ANTAQ nº 3.585/2014;
- 5.2. declarar a incompetência da ANTAQ para decidir sobre o assunto, eis que se trata de fiscalização de matéria trabalhista, conforme posicionamentos pretéritos desta Casa;
- 5.3. reconhecer que o estágio atual da desavença trabalhista ainda não demonstra coisa julgada administrativa ou judicial, motivo pelo qual não se vislumbra a ocorrência de passivo que ensejasse violação da Cláusula Décima Segunda do Convênio de Delegação nº 001/2019; e
- 5.4. cientificar o Ministério de Portos e Aeroportos - MPA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 03 a 05/04/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 11/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1893748** e o código CRC **616F7938**.